

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 020/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, altera o parágrafo único do artigo 3º e o Anexo Único, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024, e suprime função gratificada constante no Anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018, e dá outras providências.

Lajinha/MG, 14 de maio de 2025.



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

Ao Senhor
Júlio da Silva Hastenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro
36980-000 Lajinha/MG

003
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2025

Câmara Municipal de Lajinha

PROTOCOLO GERAL 27/2025
Data: 14/05/2025 - Horário: 09:18
Legislativo - EMD 3/2025

“Altera o parágrafo único do artigo 3º e o Anexo Único, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024, e suprime função gratificada constante no Anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte emenda modificativa:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

Parágrafo Único: O Agente de Contratação, nos processos que tramitarem na modalidade Pregão, será designado como Pregoeiro e receberá o valor mensal correspondente a sua atuação, conforme Anexo Único desta Lei, permitida, apenas nesse caso, o acúmulo com a primeira função.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (14/5/2025).



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade promover ajustes na institucionalização do cargo de Pregoeiro, decorrente da designação do atual Agente de Contratação para atuar nos processos na modalidade Pregão. Essa alteração visa reforçar a transparência e a eficiência administrativa, permitindo que o servidor designado receba uma remuneração específica e compatível com as exigências inerentes à função de pregoeiro, conforme detalhado no Anexo Único desta Lei.

A proposta tem respaldo no entendimento de que a especialização das funções contribui para a melhoria dos processos licitatórios, agregando valor à gestão municipal e garantindo o cumprimento dos objetivos legais fundamentados na economicidade, eficiência e legalidade. Ao possibilitar o acúmulo da nova designação com a primeira função, desde que atendidas as regras estabelecidas, a emenda preserva os princípios da continuidade administrativa e do reconhecimento das competências técnicas dos servidores.

Por fim, a alteração proposta é medida que se impõe para a modernização e aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios do Município de Lajinha, consolidando a prática de designação de pregoeiros e, conseqüentemente, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz, transparente e alinhada aos preceitos da administração moderna.

Esta justificativa, portanto, reforça a necessidade e a conveniência da emenda, evidenciando sua importância para o aprimoramento dos serviços prestados à população e para o fortalecimento do desempenho institucional.

Atenciosamente,



RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito